

LEI N.º 7, DE 11 DE ABRIL DE 1.955

Autoriza a execução de obras estaduais no Município, mediante empreitada.

A Câmara Municipal de Claraval decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Tica a Prefeitura Municipal, autorizada a executar, na qualidade de simples empreiteira, podendo para esse fim firmar termos ou contratos respectivos com as secretarias de Estado, quaisquer obras estaduais que o Governo do Estado venha a realizar, por sua conta, dentro do Território do Município.

Art. 2.º - Os pagamentos realizados com a execução dos referidos obras, assim como os recebimentos efetuados ao Município pelo Governo do Estado, serão contabilizados, no movimento extraorçamentário, sob o título "Contas Correntes", sub-título - Estado de Minas Gerais, C/ Serviços.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval, 11 de Maio de 1.955

a) Joaquim Plácido Cintra, Prefeito Municipal
Joaquim Plácido Cintra